

-DECRETO Nº 180, DE 03 DE JUNHO DE 1991-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal - de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições - legais e de conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 209, de 03 de junho de 1991,

D E C R E T A I

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um -- crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-3.000.000,00-(-- três milhões de cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com a desapropriação por via amigável ou judicialmente, de um imóvel, sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano desta cidade de Meridiano, consistente em uma área de 2,42,00 ha., localizado dentro dos limites e confrontações conforme dispõe o artigo 1º da lei acima mencionada, de propriedade de JOSÉ BERAN e s/mulher ou sucessor e ou quem dê direito, destinado a implantação de "DISTRITO INDUSTRIAL", neste município.

§ 1º - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

4000 DESPESAS DE CAPITAL

4200 INVERSÕES FINANCEIRAS

4210 Aquisição de Imóveis

11 62 3461. 27. Desapropriação de imóvel urbano, por via amigável ou judicialmente para implantação de Distrito Industrial..... Cr\$-3.000.000,00

§ 2º - O valor do presente crédito correrá por conta - do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de junho de 1991.

Luiz Rizzato
-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.